



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

D E C R E T O N ° 4653 /2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de parcelamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, anteriores ao exercício de 2.021, com redução de multa e juros moratórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n. 2.415, de 17 de março de 2.021, e havendo interesse da administração municipal em prorrogar o prazo para celebração de parcelamento de débitos fiscais, etc;

D E C R E T A:

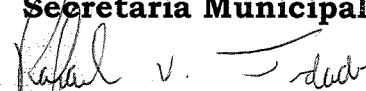
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2.021 o prazo para a celebração de parcelamento sobre débitos tributários inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não, anterior ao exercício de 2.021, nos termos da Lei nº 2.415/2.021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de julho de 2.021.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Rafael Ventura Trindade
Secretário Substituto